



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

EDITAL - SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

(Processo Administrativo nº 10580.100382/2021-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede ME/BA, 8º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/02/2022

Horário: 10:00 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de áreas internas e externas de esquadrias, em vidro, por demanda, no total de 1.900 m², com fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos de EPI's, necessário para a segurança dos colaboradores e prestadores de serviços, para suprir as necessidades da SRA/BA e Órgãos Jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços de limpeza das áreas em vidros internos e externos, serão executadas a cada 03 meses, sempre nos finais de semana e feriados.

1.3. A licitação será formada por um grupo ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Quanto a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação da rubrica, a presente despesa se encontra no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2022. Os serviços de limpeza de esquadrias serão executados por demanda, provavelmente trimestralmente, e entrarão no rateio das despesas compartilhadas. Portanto, no momento, não cabe indicação de disponibilidade orçamentária, considerando que o contrato será executado no próximo exercício (2022) e o orçamento da União ainda não foi sancionado. Essa informação deve ser confirmada no respectivo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total anual do item;

6.1.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do grupo.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem

exigências legais.

8.4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.2. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.3. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.4. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de

custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço

8.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital,

a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. Habilidade jurídica:

9.12.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.14.9. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.9.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.9.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.14.10. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

9.14.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.12. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.14.12.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.14.12.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.14.12.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.14.12.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.14.12.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo

menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.15.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.15.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade desse 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.15.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.15.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Salvador/BA, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Salvador/BA a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.15.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.15.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20

(vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência;
2. ANEXO II - Memorial Descritivo com metragens das plantas dos prédios da SRA/BA;
3. ANEXO III - Modelo de Termo de Vistoria;
4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;
6. ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

24 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente
IVONE OLIVEIRA DE SANTANA
Superintendente Regional de Administração/ME-BA - Substituta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10580.100382/2021-83.

SEI nº 21960524



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos

**TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
 PREGÃO Nº 02/2022
 (Processo Administrativo nº 10580.100382/2021-83)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, para limpeza de áreas em vidros, no total de 1.900 m², por demanda, com fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos de EPI's, necessário para segurança dos colaboradores prestadores de serviços. Os serviços de limpeza das áreas em vidros internos e externos, serão executadas a cada 03 meses, sempre nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, observada à quantidade mínima e o local de prestação dos serviços da seguinte forma:

1.2. **Tabela 1 - Grupo, Itens, Especificações e Quantidades Estimadas**

1.3.

ITEM	TIPO DE ÁREA	METRAGEM	FREQUÊNCIA	R\$ Máximo Aceitável Mensal	R\$ Máximo Aceitável Anual
01	ÁREA INTERNA DE ESQUADRIAS	240 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO	R\$ 3.726,60	R\$ 14.906,40
02	ÁREA EXTERNA DE ESQUADRIAS	1.660 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO	R\$ 42.989,85	R\$ 171.959,40
	TOTAL	1900m²		R\$46.716,45	R\$186.865,80

Local de prestação dos serviços

LOCALIDADE	ENDEREÇO	
EDF.SEDE SRA/BA	AVENIDA JEQUITAI, S/N° - COMÉRCIO	SALVADOR/BAHIA

1.4. Trata-se de serviço comum de limpeza de áreas internas e externas de esquadrias, em vidro, por demanda, 4 vezes ao ano, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

1.5. A presente contratação se dará por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotará como regime de execução a Empreitada por global, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação dos serviços de limpeza das fachadas de vidros tem a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio do imóvel no âmbito da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA/BA, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades deste órgão.

2.2. A **SRA Superintendência Regional de Administração na Bahia**, desenvolveu memoriais e projetos complementares para execução da "Obra de limpeza das fachadas de vidros", localizado dentro da sede da **SRA /BA**, tendo sua implementação, conforme esse Termo de Referência, a executar com a contratação de empresa especializada.

2.3. Neste aspecto, a implantação deste projeto é prioritária devido a necessidade de manutenção pontual e periódica nas instalações e prédios, como parte do programa de preservação dos imóveis.

2.4. Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos elementos externos dos prédios, através da " limpeza das fachadas de vidros ", se fazendo necessário devido às intempéries do tempo e o desgaste natural dos materiais.

2.5. Nesta contratação, será adotada como regime de execução a Empreitada por Preço Global uma vez que (i) foi possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, os quantitativos dos serviços a serem executados, (ii) incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada só recebe quando conclui o serviço executado, tendo como condição que o valor final do contrato é, em princípio, fixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fica aqui estabelecido que, onde se ler nesse Termo de Referência " limpeza das fachadas de vidros ", entende-se " execução de serviços de limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias conforme projeto executivo aprovado dentro das normas vigentes ". O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de " Limpeza das fachadas de vidros " do prédio administrativo, Terraço e auditório, localizado na sede da SRA (Superintendência Regional de Administração na Bahia), sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Termo de Referência e anexos.

3.2. O escopo dos trabalhos objeto desta contratação, compreende a execução de serviços de limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias pela CONTRATANTE, confirmado através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para preservação do estado físico dos corpos edificados e maior segurança aos prestadores de serviço destas instalações.

3.3. LIMPEZA DAS FACHADAS DE VIDROS - (08 andares) Administrativo, Terraço e Auditório;

3.3.1. Os quantitativos dos itens acima, podem variar de acordo com os dados obtidos pela contratada no estudo de alternativas e soluções. A Execução da obra deverá abranger:

1. Serviços Preliminares (depósito, canteiro de obra, refeitório, tapume, sanitário químico, lonas, etc.);
2. Manutenção de Pele de Vidro (limpeza geral dos vidros e esquadrias,
3. Serviços Complementares (limpeza final de obra, entrega).

3.3.2. A Contratada, antes do início da execução da " Limpeza das fachadas de vidros ", deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:

1. A data prevista para início dos trabalhos;
2. Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
3. A data prevista para o término dos serviços, em consonância com o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

3.4. PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO (PTE)

3.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Análise Preliminar de Risco (APR) em que fundamentará os projetos executivos fornecidos pela CONTRATANTE, referenciado através dos estudos das condições de campo, da análise do momento existente e das interferências reais e prováveis em relação ao projeto e o físico.

3.4.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 10 dias, contados do início da vigência do contrato, apresentar Análise Preliminar de Risco (APR), assinada por engenheiro de segurança do trabalho e acompanhada da respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, para avaliação do local onde os serviços serão executados, identificação de perigos, aspectos e desvios de processo que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços. Este relatório deverá ser utilizado na programação e planejamento dos trabalhos, análise

das técnicas e procedimentos operacionais a serem aplicadas para a condução dos serviços, alternativas a serem propostas, pontos críticos e eventuais necessidades de detalhamento.

3.4.3. A Contratada deverá identificar os andares nos quais serão atendidos por andaimes comuns, andaimes fachadeiros e/ou balancins elétricos ou manuais. No caso de utilização de balancins elétricos ou manuais deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) do(s) engenheiros responsáveis e credenciados no CREA de origem e posteriormente no CREA/BA, dos projetos de fixação do balancim na platibanda do prédio.

3.4.4. A Contratada deverá realizar o restabelecimento às condições iniciais e originais dos pontos nos quais houve furação e fixação dos parabolts bem como toda e quaisquer interferências executadas no local de fixação das estruturas do maquinário após a conclusão dos trabalhos.

3.5. CRITÉRIOS E PARÂMETROS

3.5.1. Conforme a legislação vigente, atendendo às normas técnicas nacionais e, se necessário internacionais e às normas técnicas da CONTRATANTE.

3.6. DEFINIÇÕES GERAIS DO SISTEMA PERIFÉRICO.

3.6.1. A execução da " Limpeza das fachadas de vidros " deve seguir os memoriais e projetos complementares apresentados pela CONTRATANTE.

3.6.2. As alternativas ao projeto a conferir maior viabilidade técnica, econômica e ambiental deve ser submetida à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.6.3. Avaliar as dificuldades para a execução dos serviços (trânsito interno, segurança, circulação de equipamentos e acessórios) e as demais interferências existentes ou que possam aparecer, devem ser apresentadas em formato de solução, antes do início dos serviços.

3.6.4. O cronograma físico deverá ser apresentado e discutido antes do início dos serviços, sempre privilegiando o funcionamento das atividades rotineiras dos prédios, que não interromperão suas atividades durante o período.

3.6.5. Os horários preestabelecidos deverão ser respeitados rigorosamente, sempre tendo os serviços diários dos prédios como prioridade. Quando necessário a paralisação de um setor interno, este deve ser agendado previamente e respeitado.

3.6.6. A responsabilidade técnica dos serviços será de um engenheiro nomeado pela contratada, comprovada em ART, emitida pela empresa ou pelo profissional o qual deverá fazer o acompanhamento em tempo integral do trabalho da equipe quando em altura, observando o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho em especial a NR-35-trabalho em altura e garantindo o uso de todos os equipamentos de segurança individual de toda equipe.

3.7. PROJETOS - ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS E NORMAS TÉCNICAS DA CONTRATANTE;

1. **Memorial Descritivo** com metragens das plantas dos prédios da SRA/BA por meio da ferramenta chamada Autocad, software específico da área de engenharia e arquitetura. **ANEXO II**

2. **Relatório Fotográfico - ANEXO III**

3.8. TRABALHOS A SEREM REALIZADOS - CONFORME PROJETOS (ATIVIDADES MÍNIMAS LISTADAS):

3.8.1. Serviços de limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias.

3.8.2. SERVIÇOS DE APOIO

1. Logística de entrega e retirada de material;
2. Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da SRA/BA;
3. Necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;
4. Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de execução dos serviços.

3.9. RELAÇÃO DE RELATÓRIOS RESPONSABILIDADE CONTRATADA:

1. Cronograma - atualizado trimestralmente;
2. Serviços iniciados / Serviços finalizados;
3. Lista de material e especificações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Para atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, devem ser utilizadas as orientações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP - Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - CJU/SP, unidade integrante da Consultoria Geral da União - CGU da Advocacia-Geral da União - AGU

5.3. Os serviços que exijam isolamento de áreas essenciais ao funcionamento do Ministério, que causem incômodos devido a ruídos excessivos, odores ou análogos, ou necessitem de desligamento de sistemas serão executados de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, ou feriados, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa, a critério da Fiscalização, sem que isso implique no pagamento adicional à Contratada.

5.4. Os desligamentos e isolamentos necessários deverão ser comunicados à Fiscalização com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência. Nestes casos, a Contratada deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, materiais, ferramentas etc.) até as 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

5.5. A entrada ou armazenamento nas dependências do Ministério da Economia de materiais volumosos, a exemplo: tambores, galões ou lavadoras de alta pressão bem como a saída de entulhos e resíduos, caso houver, não será permitida das 8h às 18h nos dias úteis ou em casos excepcionais, com autorização da Fiscalização.

5.6. Em caso de necessidade excepcional da prestação de serviços fora do horário de expediente, a Contratada deverá dispor da mão de obra necessária devidamente acordada com o representante da Contratante.

5.7. A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras. Esse profissional não substitui a exigência de um responsável técnico (pessoa física ou jurídica), com ART assinada e recolhida.

5.8. As equipes deverão ser compostas pelo preposto e por profissionais qualificados para desempenho da função.

5.9. O preposto da empresa será o responsável pelo preenchimento completo dos relatórios e pela comunicação com a CONTRATANTE, assim como para esclarecimento de dúvidas pertinentes ao desempenho da obra.

5.10. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).

5.11. Os profissionais integrantes das equipes deverão pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa licitante quando da assinatura do contrato. Havendo a necessidade de serviço pontual específico, esse deve ser avisado com antecedência a CONTRATANTE para providenciar sua liberação.

5.12. A mão de obra deverá ser qualificada, com conhecimento das atividades inerentes à função, utilizando-se de equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.

5.13. A CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.

5.14. Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas.

5.15. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da CONTRATADA.

5.16. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato de omissão, despreparo ou má fé de seus funcionários no exercício deste contrato.

5.17. A CONTRATADA cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme limpo, equipamentos de proteção individual/coletivo e crachá.

5.18. Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá

apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

5.19. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.20. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração de que conhece o local de aplicação dos serviços e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

5.21. Somente poderão participar desta contratação, empresas devidamente registradas e que demonstrem a sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e **poderão** realizar vistoria prévia no local de prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, por meio do telefone (71) 3254-5127/5129, da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/BA, até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. A empresa que tiver interesse de realizar a vistoria as suas custas, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. Ou caso opte por não realiza-la, deverá apresentar a Declaração de Dispensa, conforme modelo disponível deste documento, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.4. A apresentação da Declaração de Visita/Vistoria OU da Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame;

6.5. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa acompanhada do Administrador do Edifício, no endereço citado.

6.6. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.7. Será obrigatória na fase de habilitação do certame a declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação conforme modelo disponibilizado pela Administração.

6.8. A vistoria poderá ser agendada previamente através do e-mail: drl.ba.samf@economia.gov.br.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão realizados por meio de empreitada global;

7.1.2. Fica aqui estabelecido que, onde se ler nesse Termo de Referência " limpeza das fachadas de vidros ", entende-se " execução de serviços de limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias conforme projeto executivo aprovado dentro das normas vigentes ". O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de " Limpeza das fachadas de vidros " do prédio administrativo, Terraço e auditório, locado na sede da SRA Superintendência Regional de Administração na Bahia, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Termo de Referência e anexos.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. A periodicidade para execução dos serviços é TRIMESTRAL, perfazendo um total de 04 (quatro) parcelas anual, contados da data do recebimento da Solicitação de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

7.3. **LIMPEZA DAS FACHADAS DE VIDROS - (08 andares) Administrativo, Terraço e Auditório;**

7.3.1. Os quantitativos dos itens acima, podem variar de acordo com os dados obtidos pela contratada no estudo de alternativas e soluções. A Execução dos serviços deverá abranger:

1. Serviços Preliminares (depósito, tapume, sanitário químico, lonas, etc.), caso seja necessário;
2. Limpeza de Pele de Vidro (limpeza geral dos vidros e esquadrias)
3. Serviços Complementares (limpeza final, entrega).

7.3.2. A Contratada, antes do início da execução dos serviços de limpeza das fachadas de vidros e após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:

1. A data prevista para início dos trabalhos;
2. Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
3. A data prevista para o término dos serviços.

7.4. **PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO (PTE)**

7.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Análise Preliminar de Risco (APR) em que fundamentará os projetos executivos fornecidos pela CONTRATANTE, referenciado através dos estudos das condições de campo, da análise do momento existente e das interferências reais e prováveis em relação ao projeto e o físico.

7.4.2. Toda a pele de vidro prédio deverá ser lavada, utilizando-se água e produto específico. A secagem deve ser feita imediatamente com pano limpo e/ou rodinho. Toda as demais faces do prédio (08 andares) administrativos, terraço e auditório, deverão ser lavadas utilizando-se água e produto específico.

7.4.3. Importante ressaltar que as esquadrias são de pvc e as borrachas em epdm, é que deverão ser utilizados materiais homologados para limpeza bem com um spray de nanosil para recompor o tratamento nos fechos cremonas e contra fechos, silicones em spray para lubrificação dos braços.

7.5. **TRABALHOS A SEREM REALIZADOS - CONFORME PROJETOS (ATIVIDADES MÍNIMAS LISTADAS):**

SERVIÇOS DE APOIO

1. Logística de entrega e retirada de material;
2. Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da SRA/BA;
3. Necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;
4. Eventual Utilização de equipamentos com demanda específica de energia elétrica;
5. Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de obra.

7.6. Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas especializadas para execução de serviços de limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias.

7.7. Todos os equipamentos de segurança (EPIs) devem ser utilizados durante todo o tempo de permanência nas dependências da SRA/BA, não sendo aceito em hipótese nenhuma a não utilização dos mesmos.

7.8. Os prestadores deverão trabalhar em silêncio, sem música ou falatório, sendo somente aceito sons altos que se fizerem necessário para execução do serviço. Procedimentos e equipamentos de sucção e supressão de pó, sujeira ou barulho, deverão fazer parte diária dos serviços, para que seja minimizado ao máximo os detritos inorgânicos no local durante a execução dos serviços.

7.9. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

7.9.1. A Contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a limpeza das fachadas de vidros, área interna e área externa de esquadrias em sua última versão.

- NR 01 - análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;
- NR 6 (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- NR 07 - PCMSO;
- NR 09 - PPRA referente a atividade a ser desenvolvida;
- NR's 10 e 12 - proteção de máquinas e equipamentos;
- NR 10 - certificado de treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 18 - condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção; (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção

de edifícios em geral.

- NR 33 - certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
- NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 - acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
- NR 35 - certificado de treinamento para trabalho em altura. (Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).
- Portaria nº 593 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A prestação dos serviços a serem contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de representante da Contratante, neste ato denominado Gestor de Contrato/Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia, ao qual competirá acompanhar, verificar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de sua execução e de tudo dará ciência a Contratante, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando ainda, o contido na IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, bem como demais legislação pertinente.

8.2. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.4. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos de cada unidade da SRA/BA e da PFN/BA, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes da IN 05/2017 e seus anexos.

8.5. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais setorial e administrativo, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato da SRA/BA.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

8.7. Da Indicação de Fiscais/Gestores:

- a) A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à Divisão de Recursos Logísticos da SRA/BA e do Apoio Administrativo da PFN/BA, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação da equipe de fiscalização, com posterior publicação no Boletim de Serviços da SRA/BA.
- b) Para o exercício da função, considera-se científica a equipe de fiscalização contratual a partir da publicação da portaria.
- c) Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade administrativa demandante dos serviços ou à autoridade por esta delegada.
- d) O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- e) O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- f) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber os documentos essenciais da contratação.
- g) Consideram-se recebidos os documentos/processos relacionados e/ou mencionados através do SEI.

8.8. Forma de aferição/medição do serviço

8.8.1. O Modelo de Gestão do Contrato e a **Forma de aferição/medição do serviço** se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

8.9. Os serviços de Limpeza de fachadas serão iniciados somente a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo setor requisitante.

8.10. A CONTRATADA deverá enviar à Divisão de Recursos Logísticos da SRA/BA, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do serviço:

1. Apresentar a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
2. Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
3. CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
4. Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
5. Recibo de entrega de uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
6. Comprovante de pagamento de insalubridade, se for caso;
7. Apresentar ordens de serviço e análise preliminar de riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
8. Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
9. PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme preceitua a NR 9;
10. PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
11. ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
12. Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se for caso;
13. Certificado de acesso por corda, conforme NBR 15475:2015, para profissionais de acesso por corda nível 1, no mínimo. Se for caso;
14. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável;
15. Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do trabalho entende-se, também, o de trajeto/percurso;

8.10.1. Os serviços serão executadas trimestralmente, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário;

9.2. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / MATERIAIS

9.2.1. A contratada, para a realização dos serviços, poderá utilizar andaimes desde que especifique o tipo de andaime e todos os procedimentos necessário para sua instalação e segurança, garantindo a segurança dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

9.2.2. Todos os Equipamentos / Ferramentas e Materiais são de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Sempre estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.

9.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de segurança individual e de sustentação necessários (ex.: cinto de segurança, capacete e equipamento para cadeira, rapel, balancim ou equivalente) para execução dos referidos serviços, seguindo os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

9.2.4. Na execução dos serviços de limpeza das fachadas, nos locais onde há necessidade de emprego de equipamentos especiais, caso haja necessidade (cadeira, rapel, balancim, plataforma elevatória ou equivalente), os mesmos deverão possuir o Certificado de Aprovação emitido pelo DSST/MTP (Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho/Ministério do Trabalho e Previdência), bem como o PCMAT (Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) devidamente preenchido e assinado por profissional da área de segurança do trabalho registrado no CREA, identificando e estabelecendo as formas de controle e riscos, instalações inerentes à atividade em questão que ficará sobre toda a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

9.2.5. A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas e materiais guardados na sede do órgão ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

9.3. EPI'S

9.3.1. A empresa contratada deverá fornecer, possuir e cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras do MTP, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's e EPC's necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física.

9.3.2. Todo material de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela empresa contratada e sem ônus para o empregado e Contratante. A empresa contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com EPI's

9.3.3. Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação - C.A. e os cabos devem ter o selo da ABNT. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

9.3.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela Contratante, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

9.3.5. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

9.3.6. A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada para a execução dos serviços.

9.3.7. Poderão ser usados cabos extensores para a limpeza das fachadas ou em qualquer outro local necessário;

9.3.8. A Contratante poderá paralisar os serviços, caso o empregado da empresa contratada não esteja protegido. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa contratada.

9.3.9. Todos empregados da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados.

9.3.10. A Contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, em especial:

- a) NR 6 (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual - EPI);
- b) NBR 15475 (Acesso por corda - Qualificação e Certificação de Pessoas);
- c) NBR 15595 (Acesso por corda — Procedimento para Aplicação do Método);
- d) NR 18 (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.
- e) NR 35 (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).
- f) Portaria nº 593 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

9.3.11. A contratada deverá, no prazo máximo de 10 dias, contados do início da vigência do contrato, apresentar Análise Preliminar de Risco (APR), assinada por engenheiro de segurança do trabalho e acompanhada da respectiva Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, para avaliação do local onde os serviços serão executados, identificação de perigos, aspectos e desvios de processo que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços.

9.3.12. Cada equipe deverá possuir todos os EPI's inerentes a realização dos serviços de limpeza das esquadrias, todos os EPI's inerentes a realização do serviço em altura (prédio), inclusive sendo obrigatório os de uso rotineiro, como:

- a) Uniforme: calça, blusa (com o logotipo da empresa), sapato,
- b) Luva,
- c) Óculos de proteção,
- d) Capacete.

9.4. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

- a) Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível a rotina local.
- b) O Setor de Segurança/bombeiro civil da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI's, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a toda sua equipe, sem qualquer ônus aos seus prestadores e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- c) Para sinalização, a CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, no mínimo 6 (seis) cones de

sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo 0,50m de altura e fitas zebradas.

9.5.

UNIFORMES

9.5.1.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora, sendo:

- a) Camisa do uniforme da empresa da CONTRATADA, com o logotipo da empresa e mais enunciado "A SERVIÇO DA xxxx" em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas.
- b) Calça do uniforme da empresa CONTRATADA.
- c) Sapato preto apropriado.
- d) Capacete com o logotipo da CONTRATADA.
- e) Crachá de identificação, com uma foto 2x2 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da CONTRATADA.1.1.
- f)

10.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Localidade	Endereço
EDF.SEDE SRA/BA	AVENIDA JEQUITAI, S/Nº - COMÉRCIO

•

10.2.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

10.2.1.

O representante da CONTRATADA deverá estar disponível em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

10.2.2.

O preposto deverá comparecer no ambiente do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após convocação para participação em reunião presencial ou vídeo conferência.

10.2.3.

A comunicação entre a SRA/BA e a CONTRATADA será realizada mediante contatos telefônicos com o preposto da contratada ou por meio de correio eletrônico em endereço a ser disponibilizado pela empresa contratada.

10.3.

Condicionante à assinatura do contrato, será a necessidade de comprovação de certificado de uso da ANCORAGEM (com balancim), dispositivo presente, de acordo com a NR35, ABNT NBR 16325-1:2014, NBR 16325-2:2014. Atendendo a essas normas, somente prestador de serviço com atestado de capacidade comprovada.

10.4.

Observar que por se tratar de serviço em altura, os cursos e atestados devem estar atualizados, outros procedimentos e/ou equipamentos de segurança poderão ser exigidos.

10.5.

Por se tratar de serviços que ocorrerá em paralelo às atividades diárias, eventuais necessidades de horários especiais poderão ser necessários e deverão ser previsto.

10.6.

O Valor Global da Proposta deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como LDI/BDI, mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, ARTs, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas à localidade, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

10.7.

REGIME DE EXECUÇÃO

10.7.1.

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço global.

10.8.

PRAZO DE VIGÊNCIA

10.8.1.

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até sessenta meses.

10.9.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.9.1. A CONTRATADA, conforme objeto deste Termo de Referência deve estar de acordo com os requisitos descritos nos itens abaixo discriminados.

10.10. **NR 35 - TRABALHO EM ALTURA**

Alterações/Atualizações - (Redação dada pela Portaria SIT n.º 313, de 23/03/2012)

Objetivo e Campo de Aplicação

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Esta norma se complementa com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos Órgãos competentes e, na ausência ou omissão dessas, com as normas internacionais aplicáveis.

Responsabilidades

Cabe ao empregador:

- Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas;
- Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;
- assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta Norma.

Cabe aos trabalhadores:

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;
- Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma;
- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Capacitação e Treinamento

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

O treinamento periódico bienal deve ter carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.

O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

Planejamento, Organização e Execução

Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado.

Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para Este texto não substitui o publicado no DOU

Executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

- Os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;
- A avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
- Seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.

A empresa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura.

No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:

- Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
- Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;
- Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade.

A execução do serviço deve considerar as influências externas que possam alterar as condições do local de trabalho já previstas na análise de risco.

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

A Análise de Risco deve, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, considerar:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- As condições meteorológicas adversas;
- a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- o risco de queda de materiais e ferramentas;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- Os riscos adicionais;
- As condições impeditivas;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- A necessidade de sistema de comunicação;
- A forma de supervisão.

Para atividades rotineiras de trabalho em altura a análise de risco pode estar contemplada no respectivo procedimento operacional.

Os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo:

- As diretrizes e requisitos da tarefa;
- As orientações administrativas;
- O detalhamento da tarefa;
- As medidas de controle dos riscos características à rotina;
- As condições impeditivas;
- Os sistemas de proteção coletiva e individual necessários;
- As competências e responsabilidades.

As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho.

Para as atividades não rotineiras as medidas de controle devem ser evidenciadas na Análise de Risco e na Permissão de Trabalho.

A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade.

A Permissão de Trabalho deve conter:

- Os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos;
- As disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco;
- A relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

Sistemas de Proteção contra quedas (NR) (Capítulo 35.5 com redação dada pela Portaria MTb n.º 1.113, de 21 de setembro de 2016)

É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura. (NR)

O sistema de proteção contra quedas deve: (NR)

- Ser adequado à tarefa a ser executada; (NR)
- Ser selecionado de acordo com Análise de Risco, considerando, além dos riscos a que o trabalhador está exposto, os riscos adicionais; (NR)
- Ser selecionado por profissional qualificado em segurança do trabalho; (NR)
- Ter resistência para suportar a força máxima aplicável prevista quando de uma queda; (NR)
- Atender às normas técnicas nacionais ou na sua inexistência às normas internacionais aplicáveis; (NR)
- Ter todos os seus elementos compatíveis e submetidos a uma sistemática de inspeção. (NR)

A seleção do sistema de proteção contra quedas deve considerar a utilização: (NR)

- De sistema de proteção coletiva contra quedas - SPCQ; (NR)
- De sistema de proteção individual contra quedas - SPIQ, nas seguintes situações: (NR)
- Na impossibilidade de adoção do SPCQ; (NR)
- Sempre que o SPCQ não ofereça completa proteção contra os riscos de queda; (NR)
- Para atender situações de emergência. (NR)

O SPCQ deve ser projetado por profissional legalmente habilitado. (NR)

O SPIQ pode ser de restrição de movimentação, de retenção de queda, de posicionamento no trabalho ou de acesso por cordas. (NR)

O SPIQ é constituído dos seguintes elementos: (NR)

- Sistema de ancoragem; (NR)
- Elemento de ligação; (NR)
- Equipamento de proteção individual. (NR)

Os equipamentos de proteção individual devem ser: (NR)

- Certificados; (NR)
- Adequados para a utilização pretendida; (NR)
- Utilizados considerando os limites de uso; (NR)
- Ajustados ao peso e à altura do trabalhador. (NR)

O fabricante e/ou o fornecedor de EPI deve disponibilizar informações quanto ao desempenho dos equipamentos e os limites de uso, considerando a massa total aplicada ao sistema (trabalhador e equipamentos) e os demais aspectos previstos no item 35.5.11. (NR)

Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções do SPIQ, recusando-se os elementos que apresentem defeitos ou deformações. (NR)

Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção rotineira de todos os elementos do SPIQ. (NR)

Devem-se registrar os resultados das inspeções: (NR)

- Na aquisição; (NR)
- Periódicas e rotineiras quando os elementos do SPIQ forem recusados. (NR)

Os elementos do SPIQ que apresentarem defeitos, degradação, deformações ou sofrerem impactos de queda devem ser inutilizados e descartados, exceto quando sua restauração for prevista em normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, em normas internacionais e de acordo com as recomendações do fabricante. (NR)

O SPIQ deve ser selecionado de forma que a força de impacto transmitida ao trabalhador seja de no máximo 6kN quando de uma eventual queda; (NR)

Os sistemas de ancoragem destinados à restrição de movimentação devem ser dimensionados para resistir às forças que possam vir a ser aplicadas. (NR)

Havendo possibilidade de ocorrência de queda com diferença de nível, em conformidade com a análise de risco, o sistema deve ser dimensionado como de retenção de queda. (NR)

No SPIQ de retenção de queda e no sistema de acesso por cordas, o equipamento de proteção individual deve ser o cinturão de segurança tipo paraquedista. (NR)

O cinturão de segurança tipo paraquedista, quando utilizado em retenção de queda, deve estar conectado pelo seu elemento de engate para

retenção de queda indicado pelo fabricante. (NR)

A utilização do sistema de retenção de queda por trava-queda deslizante guiado deve atender às recomendações do fabricante, em particular no que se refere: (NR)

- A compatibilidade do trava-quadas deslizante guiado com a linha de vida vertical; (NR)
- Ao comprimento máximo dos extensores. (NR)

A Análise de Risco prevista nesta norma deve considerar para o SPIQ minimamente os seguintes aspectos: (NR)

- Que o trabalhador deve permanecer conectado ao sistema durante todo o período de exposição ao risco de queda; (NR)
- Distância de queda livre; (NR)
- O fator de queda; (NR)
- A utilização de um elemento de ligação que garanta um impacto de no máximo 6 kN seja transmitido ao trabalhador quando da retenção de uma queda; (NR)
- A zona livre de queda; (NR)
- Compatibilidade entre os elementos do SPIQ. (NR)

O talabarte e o dispositivo trava-quadas devem ser posicionados: (NR)

- Quando aplicável, acima da altura do elemento de engate para retenção de quedas do equipamento de proteção individual; (NR)
- De modo a restringir a distância de queda livre; (NR)
- De forma a assegurar que, em caso de ocorrência de queda, o trabalhador não colida com estrutura inferior. (NR)

O talabarte, exceto quando especificado pelo fabricante e considerando suas limitações de uso, não pode ser utilizado: (NR)

- Conectado a outro talabarte, elemento de ligação ou extensor; (NR)
- Com nós ou laços. (NR).

Emergência e Salvamento

O empregador deve disponibilizar equipe para respostas em caso de emergências para trabalho em altura.

A equipe pode ser própria, externa ou composta pelos próprios trabalhadores que executam o trabalho em altura, em função das características das atividades.

O empregador deve assegurar que a equipe possua os recursos necessários para as respostas a emergências.

As ações de respostas às emergências que envolvam o trabalho em altura devem constar do plano de emergência da empresa.

As pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento devem estar capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuir aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar.

Glossário (Glossário com redação dada pela Portaria MTb n.º 1.113, de 21 de setembro de 2016)

Absorvedor de energia: Elemento com função de limitar a força de impacto transmitida ao trabalhador pela dissipação da energia cinética.

Análise de Risco - AR: avaliação dos riscos potenciais, suas causas, consequências e medidas de controle.

Ancoragem estrutural: elemento fixado de forma permanente na estrutura, no qual um dispositivo de ancoragem ou um EPI pode ser conectado.

Atividades rotineiras: atividades habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa.

Avaliação de conformidade: demonstração de que os requisitos especificados em norma técnica relativos a um produto, processo, sistema, pessoa são atendidos.

Certificação: atestação por organismo de avaliação de conformidade relativa a produtos, processos, sistemas ou pessoas de que o atendimento aos requisitos especificados em norma técnica foi demonstrado.

Certificado: que foi submetido à certificação.

Cinturão de segurança tipo paraquedista: Equipamento de Proteção Individual utilizado para trabalhos em altura onde haja risco de queda, constituído de sustentação na parte inferior do peitoral, acima dos ombros e envolta nas coxas.

Condições impeditivas: situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador.

Dispositivo de ancoragem: dispositivo removível da estrutura, projetado para utilização como parte de um sistema pessoal de proteção contra queda, cujos elementos incorporam um ou mais pontos de ancoragem fixos ou móveis.

Distância de frenagem: distância percorrida durante a atuação do sistema de absorção de energia, normalmente compreendida entre o início da frenagem e o término da queda.

Distância de queda livre: distância compreendida entre o início da queda e o início da retenção.

Elemento de engate: elemento de um cinturão de segurança para conexão de um elemento de ligação.

Elemento de engate para retenção de quedas: elemento de engate projetado para suportar força de impacto de retenção de quedas, localizado na

região dorsal ou peitoral.

Elemento de fixação: elemento destinado a fixar componentes do sistema de ancoragem entre si.

Elemento de ligação: elemento com a função de conectar o cinturão de segurança ao sistema de ancoragem, podendo incorporar um absorvedor de energia. Também chamado de componente de união.

Equipamentos auxiliares: equipamentos utilizados nos trabalhos de acesso por corda que completam o cinturão tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e corda, tais como: conectores, bloqueadores, anéis de cintas têxteis, polias, descensores, ascensores, dentre outros.

Estrutura: estrutura artificial ou natural utilizada para integrar o sistema de ancoragem, com capacidade de resistir aos esforços desse sistema.

Extensor: componente ou elemento de conexão de um trava-quedas deslizante guiado.

Fator de queda: razão entre a distância que o trabalhador percorreria na queda e o comprimento do equipamento que irá detê-lo.

Força de impacto: força dinâmica gerada pela frenagem de um trabalhador durante a retenção de uma queda.

Força máxima aplicável: maior força que pode ser aplicada em um elemento de um sistema de ancoragem.

Influências Externas: variáveis que devem ser consideradas na definição e seleção das medidas de proteção, para segurança das pessoas, cujo controle não é possível implementar de forma antecipada.

Operação Assistida: atividade realizada sob supervisão permanente de profissional com conhecimentos para avaliar os riscos nas atividades e implantar medidas para controlar, minimizar ou neutralizar tais riscos.

Permissão de Trabalho - PT: documento escrito contendo conjunto de medidas de controle, visando ao desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

Ponto de ancoragem: parte integrante de um sistema de ancoragem onde o equipamento de proteção individual é conectado.

Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Riscos adicionais: todos os demais grupos ou fatores de risco, além dos existentes no trabalho em altura, específicos de cada ambiente ou atividade que, direta ou indiretamente, possam afetar a segurança e a saúde no trabalho.

Sistema de acesso por cordas: sistema de trabalho em que são utilizadas cordas como meio de acesso e como proteção contra quedas.

Sistema de posicionamento no trabalho: sistema de trabalho configurado para permitir que o trabalhador permaneça posicionado no local de trabalho, total ou parcialmente suspenso, sem o uso das mãos.

Sistema de Proteção contra quedas - SPQ: sistema destinado a eliminar o risco de queda dos trabalhadores ou a minimizar as consequências da queda.

Sistema de restrição de movimentação: SPQ que limita a movimentação de modo que o trabalhador não fique exposto a risco de queda.

Sistema de retenção de queda: SPQ que não evita a queda, mas a interrompe depois de iniciada, reduzindo as suas consequências.

Suspensão inerte: situação em que um trabalhador permanece suspenso pelo sistema de segurança, até o momento do socorro.

Talabarte: dispositivo de conexão de um sistema de segurança, regulável ou não, para sustentar, posicionar e/ou limitar a movimentação do trabalhador.

Trabalhador qualificado: trabalhador que comprove conclusão de curso específico para sua atividade em instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino.

Trava-queda: dispositivo de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando conectado com cinturão de segurança para proteção contra quedas.

Zona livre de queda - ZLQ: região compreendida entre o ponto de ancoragem e o obstáculo inferior mais próximo contra o qual o trabalhador possa colidir em caso de queda, tal como o nível do chão ou o piso inferior.

ACESSO POR CORDAS (*Inserido pela Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014*)

Campo de Aplicação

Para fins desta Norma Regulamentadora considera-se acesso por corda a técnica de progressão utilizando cordas, com outros equipamentos para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente, assim como para posicionamento no local de trabalho, normalmente incorporando dois sistemas de segurança fixados de forma independente, um como forma de acesso e o outro como corda de segurança utilizado com cinturão de segurança tipo paraquedista.

Em situações de trabalho em planos inclinados, a aplicação deste anexo deve ser estabelecida por Análise de Risco.

As disposições deste anexo não se aplicam nas seguintes situações:

- Atividades recreacionais, esportivas e de turismo de aventura;
- arboricultura;
- Serviços de atendimento de emergência destinados a salvamento e resgate de pessoas que não pertençam à própria equipe de acesso por corda.

Execução das atividades

As atividades com acesso por cordas devem ser executadas:

- De acordo com procedimentos em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes;
- por trabalhadores certificados em conformidade com normas técnicas nacionais vigentes de certificação de pessoas; (*Vide*

prazo para implementação no art. 3º da Portaria MTE nº 593/2014.

- Por equipe constituída de pelo menos dois trabalhadores, sendo um deles o supervisor.

O processo de certificação desses trabalhadores contempla os treinamentos inicial e periódico previstos nos subitens 35.3.1 e 35.3.3 da NR-35.

Durante a execução da atividade o trabalhador deve estar conectado a pelo menos duas cordas em pontos de ancoragem independentes. A execução da atividade com o trabalhador conectado a apenas uma corda pode ser permitida se atendidos cumulativamente aos seguintes requisitos:

- For evidenciado na análise de risco que o uso de uma segunda corda gera um risco superior;
- Sejam implementadas medidas suplementares, previstas na análise de risco, que garantam um desempenho de segurança no mínimo equivalente ao uso de duas cordas.

Equipamentos e cordas.

As cordas utilizadas devem atender aos requisitos das normas técnicas nacionais.

Os equipamentos auxiliares utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas internacionais. (Vide prazo para implementação no art. 3 da Portaria MTE 593/2014)

Na inexistência de normas técnicas internacionais, a certificação por normas estrangeiras pode ser aceita desde que atendidos aos requisitos previstos na norma europeia (EN).

Os equipamentos e cordas devem ser inspecionados nas seguintes situações:

- Antes da sua utilização;
- Periodicamente, com periodicidade mínima de seis meses.

Em função do tipo de utilização ou exposição a agentes agressivos, o intervalo entre as inspeções deve ser reduzido.

As inspeções devem atender às recomendações do fabricante e aos critérios estabelecidos na Análise de Risco ou no Procedimento Operacional.

Todo equipamento ou corda que apresente defeito, desgaste, degradação ou deformação deve ser recusado, inutilizado e descartado.

A Análise de Risco deve considerar as interferências externas que possam comprometer a integridade dos equipamentos e cordas.

Quando houver exposições a agentes químicos que possam comprometer a integridade das cordas ou equipamentos, devem ser adotadas medidas adicionais em conformidade com as recomendações do fabricante considerando as tabelas de incompatibilidade dos produtos identificados com as cordas e equipamentos.

Nas atividades nas proximidades de sistemas energizados ou com possibilidade de energização, devem ser adotadas medidas adicionais.

As inspeções devem ser registradas:

- Na aquisição;
- Periodicamente;
- Quando os equipamentos ou cordas forem recusados.

Os equipamentos utilizados para acesso por corda devem ser armazenados e mantidos conforme recomendação do fabricante ou fornecedor.

Resgate

A equipe de trabalho deve ser capacitada para autor resgate e resgate da própria equipe.

Para cada frente de trabalho deve haver um plano de resgate dos trabalhadores.

Condições impeditivas

Além das condições impeditivas identificadas na Análise de Risco, como estabelece o item 35.4.5.1, alínea "j" da NR-35, o trabalho de acesso por corda deve ser interrompido imediatamente em caso de ventos superiores a quarenta quilômetros por hora.

Pode ser autorizada a execução de trabalho em altura utilizando acesso por cordas em condições com ventos superiores a quarenta quilômetros por hora e inferiores a quarenta e seis quilômetros por hora, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Justificar a impossibilidade do adiamento dos serviços mediante documento assinado pelo responsável pela execução dos serviços;
- Elaborar Análise de Risco complementar com avaliação dos riscos, suas causas, consequências e medidas de controle, efetuada por equipe multidisciplinar coordenada por profissional qualificado em segurança do trabalho ou, na inexistência deste, pelo responsável pelo cumprimento desta norma, anexada à justificativa, com as medidas de proteção adicionais aplicáveis, assinada por todos os participantes;
- Implantar medidas adicionais de segurança que possibilitem a realização das atividades;
- Ser realizada mediante operação assistida pelo supervisor das atividades.

ANEXO II

SISTEMAS DE ANCORAGEM (Inserido pela Portaria MTb n.º 1.113, de 21 de setembro de 2016)

Campo de aplicação

Este Anexo se aplica ao sistema de ancoragem, definido como um conjunto de componentes, integrante de um sistema de proteção individual contra quedas - SPIQ, que incorpora um ou mais pontos de ancoragem, aos quais podem ser conectados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) contra quedas, diretamente ou por meio de outro componente, e projetado para suportar as forças aplicáveis.

Os sistemas de ancoragem tratados neste anexo podem atender às seguintes finalidades:

- Retenção de queda;
- Restrição de movimentação;
- Posicionamento no trabalho;
- Acesso por corda.

As disposições deste anexo não se aplicam às seguintes situações:

- Atividades recreacionais, esportivas e de turismo de aventura;
- Arboricultura;
- Sistemas de ancoragem para equipamentos de proteção coletiva;
- Sistemas de ancoragem para fixação de equipamentos de acesso;
- Sistemas de ancoragem para equipamentos de transporte vertical ou horizontal de pessoas ou materiais.

Componentes do sistema de ancoragem

O sistema de ancoragem pode apresentar seu ponto de ancoragem:

- Diretamente na estrutura;
- Na ancoragem estrutural;
- No dispositivo de ancoragem.

A estrutura integrante de um sistema de ancoragem deve ser capaz de resistir à força máxima aplicável.

A ancoragem estrutural e os elementos de fixação devem:

- Ser projetados e construídos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;
- Atender às normas técnicas nacionais ou, na sua inexistência, às normas internacionais aplicáveis.

Os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural devem possuir marcação realizada pelo fabricante ou responsável técnico contendo, no mínimo:

- Identificação do fabricante;
- Número de lote, de série ou outro meio de rastreabilidade;
- Número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.

Os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural já instalados e que não possuem a marcação prevista nesse item devem ter sua marcação reconstituída pelo fabricante ou responsável técnico.

Na impossibilidade de recuperação das informações, os pontos de ancoragem devem ser submetidos a ensaios, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, e marcados com a identificação do número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou da força máxima aplicável e identificação que permita a rastreabilidade do ensaio.

O dispositivo de ancoragem deve atender a um dos seguintes requisitos:

- Ser certificado;
- Ser fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
- Ser projetado por profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.

Requisitos do sistema de ancoragem

Os sistemas de ancoragem devem:

- Ser instalados por trabalhadores capacitados;
- Ser submetidos à inspeção inicial e periódica.

A inspeção inicial deve ser realizada após a instalação, alteração ou mudança de local.

A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com

periodicidade não superior a 12 meses.

O sistema de ancoragem temporário deve:

- Atender os requisitos de compatibilidade a cada local de instalação conforme procedimento operacional;
- Ter os pontos de fixação definidos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

O sistema de ancoragem permanente deve possuir projeto e a instalação deve estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Projetos e especificações

O projeto, quando aplicável, e as especificações técnicas do sistema de ancoragem devem:

- Estar sob responsabilidade de um profissional legalmente habilitado;
- Ser elaborados levando em conta os procedimentos operacionais do sistema de ancoragem;
- Conter indicação das estruturas que serão utilizadas no sistema de ancoragem;
- Conter detalhamento e/ou especificação dos dispositivos de ancoragem, ancoragens estruturais e elementos de fixação a serem utilizados.

O projeto, quando aplicável, e as especificações técnicas devem conter dimensionamento que determine os seguintes parâmetros:

- A força de impacto de retenção da queda do (s) trabalhador (es), levando em conta o efeito de impactos simultâneos ou sequenciais;
- Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto;
- A zona livre de queda necessária.

Procedimentos operacionais

O sistema de ancoragem deve ter procedimento operacional de montagem e utilização.

O procedimento operacional de montagem deve:

Contemplar a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem;

Ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho, considerando os requisitos do projeto, quando aplicável, e as instruções dos fabricantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados; Fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.3. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

11.5. Fornecimento à CONTRATADA de todas as especificações do serviço a ser realizado no prédio administrativo.

11.6. Eleger um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar.

11.7. Fornecer a CONTRATADA, normas e especificações para a correta execução de todos os serviços, dentro do regulamento de serviço da CONTRATANTE.

11.8. Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.9. Dar acesso à empresa e manter o local sempre limpo e desimpedido para a realização da "limpeza das esquadrias".

11.10.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

12.2. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares adotados pela CONTRATANTE, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

12.3. Deverá garantir o atendimento da demanda trimestral dos serviços estipuladas aqui nesse termo, devendo ser controlado por relatório pelo preposto por ela indicado.

12.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação

dos serviços especificados.

12.5. Utilizar pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços. Orientados a tratar os funcionários com cortesia e educação.

12.6. Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.

12.7. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da CONTRATANTE.

12.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição imediata, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/denúncias que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela CONTRATANTE.

12.9. Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

12.10. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

12.11. Manter local apropriado para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo sua responsabilidade sobre a quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com os custos destes.

12.12. Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações/custos relativas a danos e prejuízos causados em consequência dos serviços objeto deste edital, executados pela CONTRATADA, ficando às suas expensas as devidas reparações.

12.13. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - **Fiscalização pelo Públíco Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

15.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.

15.7. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso.

15.8. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.9. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.11. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, suas expensas e iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da CONTRATANTE.

15.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.23. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.24. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato, designado por ato do Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia, ao qual competirá controlar e avaliar a sua execução, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes.

15.25. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.26. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.27. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15.28. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da Contratante, partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

15.29.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

16.2. Os serviços serão executadas trimestralmente, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto da Licitação será efetuado pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (décimo) dia útil após a entrega e aceitação dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

17.2. Os valores serão pagos em parcelas trimestrais, mediante apresentação dos relatórios, conferidos pelo técnico responsável da CONTRATANTE. Após de acordo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal do valor e aguardar o prazo de 15 (quinze dias) para recebimento.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.4. Quando do pagamento à Contratada será feita a verificação de sua regularidade junto ao SICAF.

17.4.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a SAMF/BA notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual período. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte da Contratada perante o SICAF ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fato estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizar descumprimento contratual, estará o contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

17.8. Será permitido o reajuste do Contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a necessidade e devidamente comprovado pela contratada.

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100) I = 0,00016438

I = (TX) I = _____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice previstos na legislação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos de acordo com as planilhas de custos.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado por um período igual a vigência desse termo, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projetado ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido.

19.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

19.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n° 5/2017.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19.16. A garantia deverá ter validade de pelo menos 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.1.6. não mantiver a proposta.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. Multa de:
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.5. **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 , abaixo; e**
- 20.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.4.1. **A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.**
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciia prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. **PENALIDADES**

20.13.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

1. Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
2. Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;
3. Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;
4. Danificar qualquer estrutura existente;
5. Danificar qualquer material ou equipamento existente;
6. Deixar resíduos fora da área definida;
7. Não efetuar a limpeza diariamente;
8. Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;
9. Não sinalizar o local adequadamente.

20.13.2. Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

1. Falta de Uniforme;
2. Falta de Crachá;
3. Falta de EPI;
4. Falta de telefone celular para comunicação imediata;
5. Preenchimento incorreto dos relatórios.

20.14. Caso a CONTRATANTE constate que houve conivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

21. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2. A contratação pretendida dar-se-á, portanto, por meio de procedimento de licitação na modalidade de Pregão, nos

termos da Lei nº 10.520/2002, na forma eletrônica, conforme Decreto nº 5.450/2005, visto que se enquadra como contratação de serviços compreendidos como comuns, nos ditames da mencionada Lei e no entendimento da procedente jurisprudência, por ter padrões de desempenho e de qualidade concisos, cuja definição se apresenta objetivamente no presente Termo de Referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. O procedente certame ocorrerá em sessão pública a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, site <http://www.compras.gov.br/>

21.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, os profissional (is) de nível superior nas áreas descritas abaixo, devidamente reconhecidos pelo CREA, detentores de atestados devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram ou estão sendo realizados, acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprovem ter os profissionais, executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação onde os serviços serão supervisionados e aprovados por um dos profissionais citados abaixo conforme a Lei Federal 6496/1977.

a) Engenheiro da Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA

21.5.1. Deverá ser indicado, na assinatura do contrato, no mínimo um responsável técnico engenheiro da segurança do trabalho que acompanhará a execução dos serviços, sendo que o nome deste responsável técnico deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da Licitante.

21.5.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

21.6. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa acompanhada do Administrador do Edifício, no endereço citado.

21.7. A SRA/BA reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no (s) respectivo (s) atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) pelo licitante/interessado vencedor do certame da licitação.

21.8. A SRA/BA poderá, também, requerer cópia (s) do (s) Contrato (s) firmado (s) pelo licitante/interessado em questão, cujo objeto consista naquele determinado item, bem como Faturas/Nota (s) fiscal (Fiscais) emitida (s) pelo mesmo licitante/interessado, relativa (s) à execução daquele determinado item, ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do (s) atestado (s) aqui tratados.

21.9. No caso de os atestados aqui tratados serem emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

21.10. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenha (m), no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio (a) da empresa emitente e da empresa proponente.

21.11. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21.13. **O critério de aceitabilidade de preços será o valor global anual de até R\$186.865,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. Método matemático para obtenção do preço: Média Aritmética das cotações. Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado. “

22.2. Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.compras.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será Média Aritmética das cotações), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

22.3. R\$186.865,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

22.4.

ITEM	TIPO DE ÁREA	M ²	FREQUÊNCIA	R\$ Máximo Aceitável Mensal	R\$ Máximo Aceitável Anual
01	ÁREA INTERNA DE ESQUADRIAS	240m ²	TRIMESTRAL/ 4X ANO	R\$ 3.726,60	R\$ 14.906,40
02	ÁREA EXTERNA DE ESQUADRIAS	1.660 m ²	TRIMESTRAL/ 4X ANO	R\$ 42.989,85	R\$ 171.959,40
	TOTAL	1900m ²		R\$46.716,45	R\$186.865,80

22.5.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

23.2. O objeto da despesa encontra-se na PLDO 2022 encaminhada ao Congresso nacional, constante do - PPA 2020-2023. R\$186.865,80.

23.3. Os serviços de limpeza de esquadrias serão executados por demanda, provavelmente trimestralmente, e entrarão no rateio das despesas compartilhadas. Portanto, no momento, não cabe indicação de disponibilidade orçamentária, considerando que o contrato será executado no próximo exercício (2022) e o orçamento da União ainda não foi sancionado. Essa informação deve ser confirmada no respectivo exercício.

23.4. Diante da estimativa de preços definida no Mapa de preço sei nº 18960603, o cronograma físico-financeiro previsto será dividido pelos 12 meses de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 24/01/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

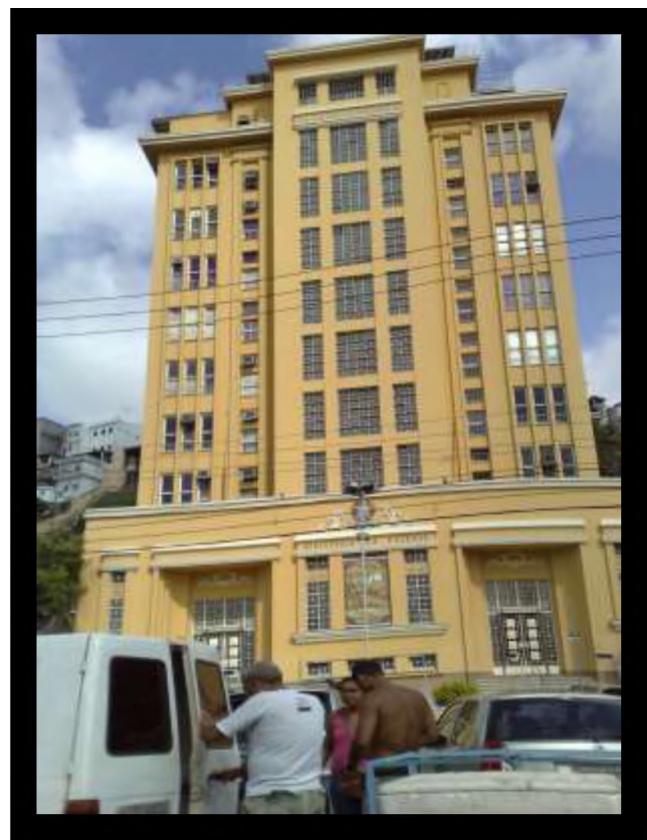
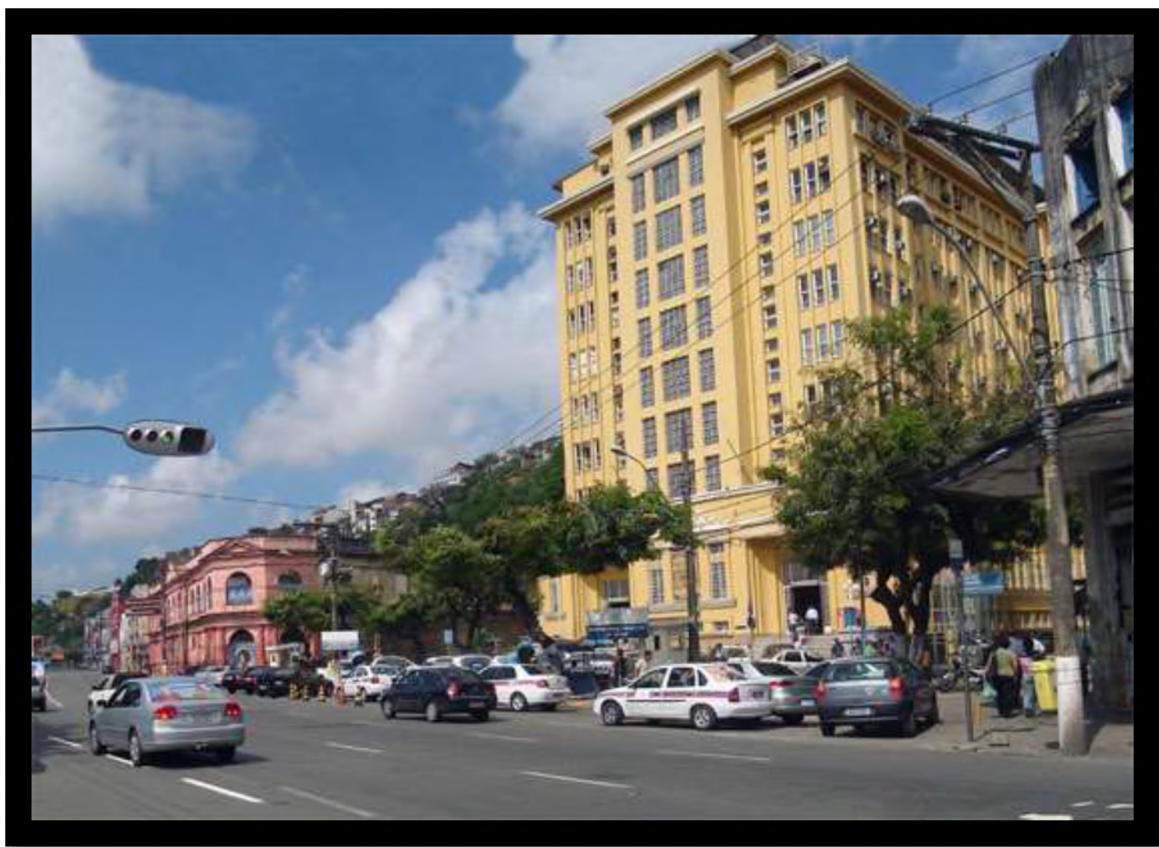


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21867722** e o código CRC **B58E2108**.

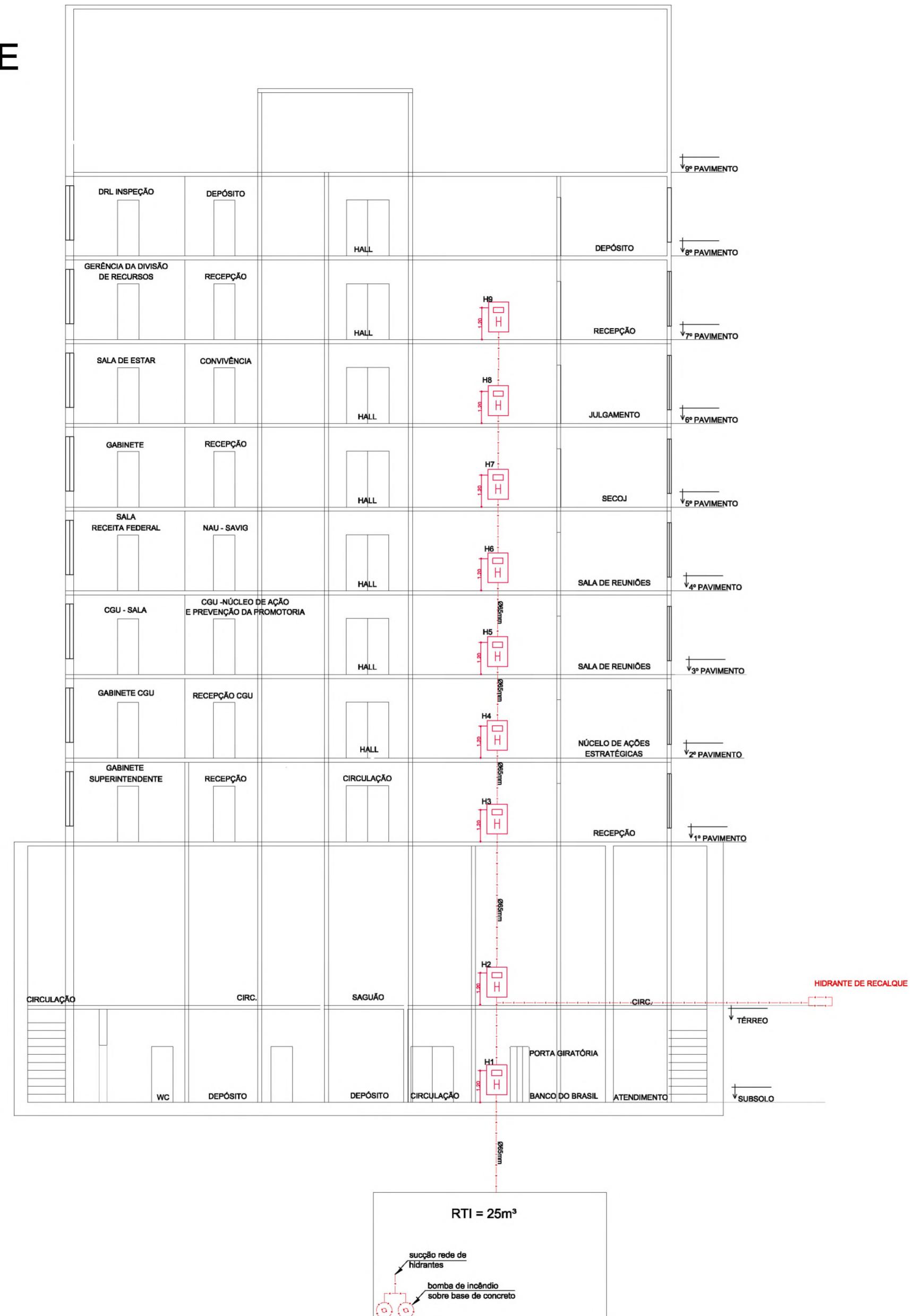
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: junho/2021

Referência: Processo nº 10580.100382/2021-83.

SEI nº 21867722



ISOMÉTRICO DA REDE



OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

REVISÕES

N.º DA REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ISOMÉTRICO DA REDE

PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO: AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

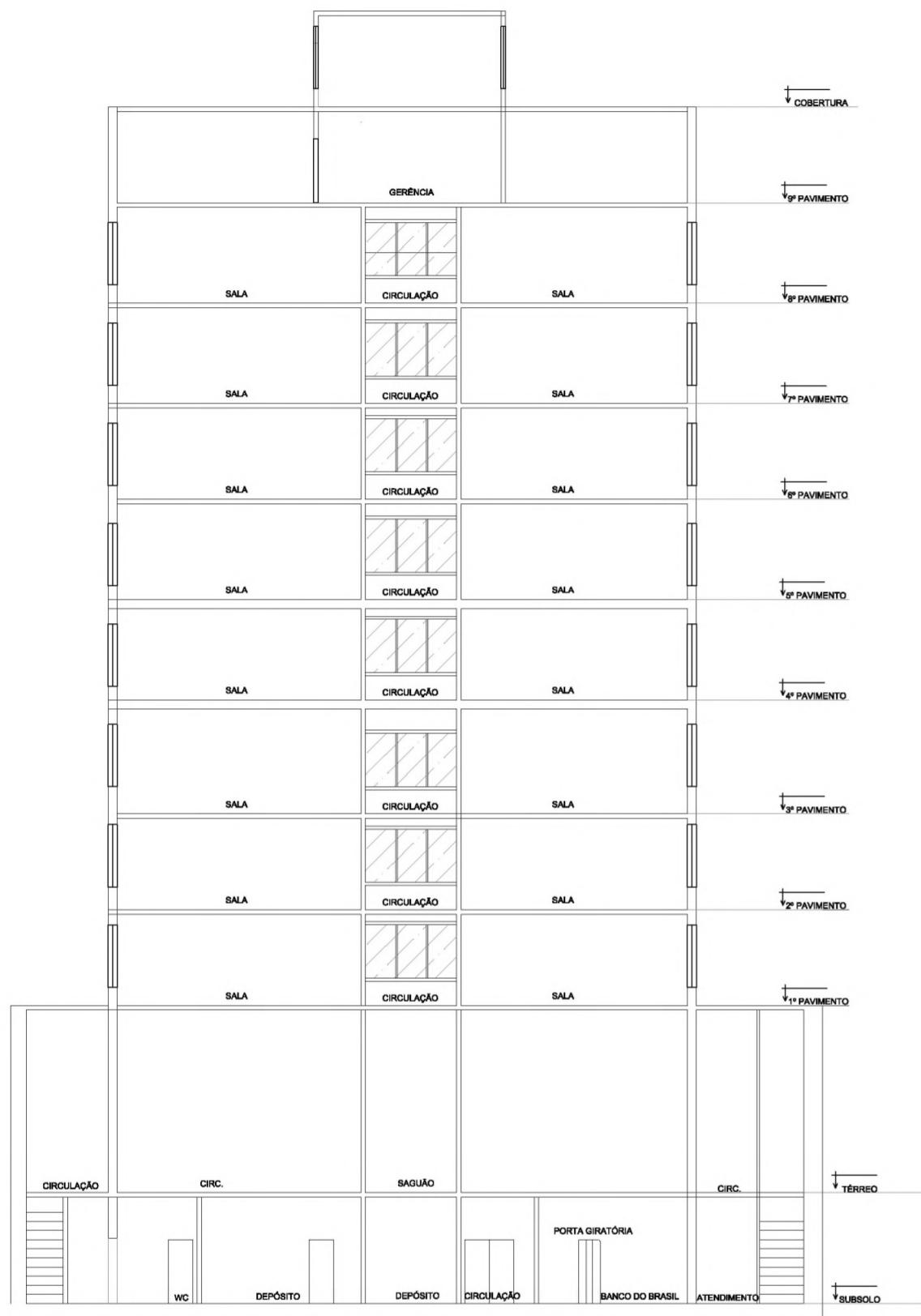
ESCALA
1/250

DATA:
MAIO/2019

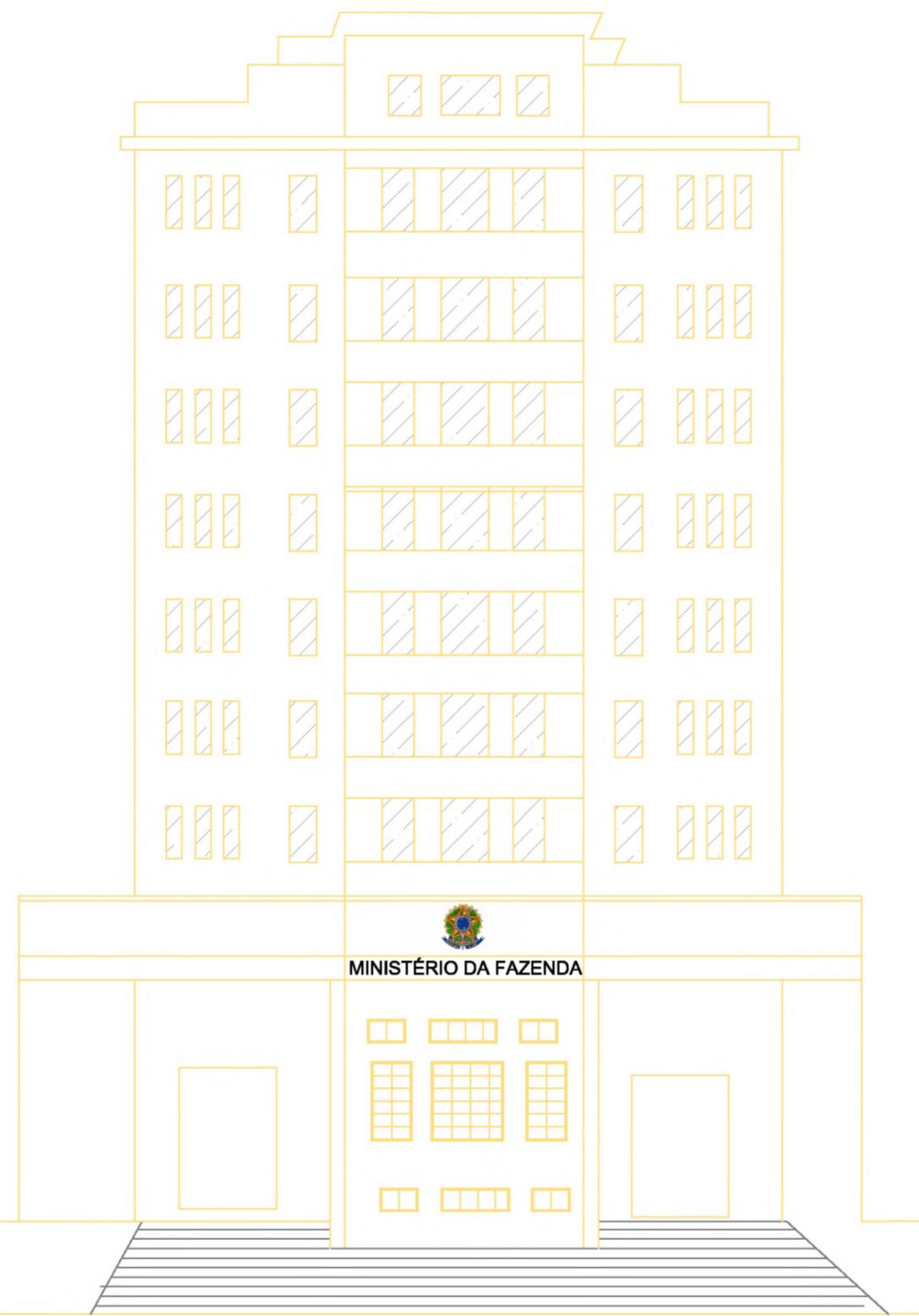
ARQUIVO
PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG

FOLHA
10/11

CORTE A - A'



FACHADA



EXTINTORES

- ▲ - GÁS CARBÔNICO (CO₂) - CAP. 6Kg (5-B:C)
- ▢ - ÁGUA PRESSURIZADA - CAP. 10L (2-A)
- ▢ - PÓ QUÍMICO B:C - CAP. 4kg (20-B:C)
- ▢ - PÓ QUÍMICO A:B:C - CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- ▢ - HIDRANTE SIMPLES
- ▢ - REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
- +-+-+-+ - TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
- ▢ - BOMBA DE INCENDIO
- ▢ - RESERVA DE INCENDIO

ALARME

- ▢ - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- ▢ - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
- ▢ - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- ▢ - DETECTOR DE CALOR PONTUAL
- ▢ - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3^ª FASE
- ▢ - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ▢ - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLAARAMENTO)
- ▢ - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

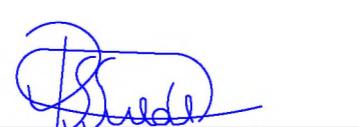
- ▢ - ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
- ▢ - ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL

SÍMBOLOGIA

- | | |
|----------------|--|
| P-1
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR" |
| P-2
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO PRODUIZIR CHAMA" |
| P-3
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
| P-4
101 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
| A-6
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
| A-5
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
| S-12
1200mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "SAÍDA" |
| S-17
1200mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
| E-1
8899 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ALARME SONORO" |
| E-2
8899 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ACIONADOR MANUAL" |
| E-5
8899 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
| E-8
8899 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "HIDRANTE " |

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

REVISÕES		
Nº DA REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CORTE A - A' E FACHADA

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 09/11

SUBSOLO

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



卷之三



EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- HIDRANTE SIMPLES
 - REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 - TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
 - BOMBA DE INCENDIO
 - RESERVA DE INCENDIO

ALARME

- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
 - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECCÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA — DIREÇÃO A SEGUIR

MBOLOGIA

- | | |
|-------------------------|--|
| P-1
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
| P-2
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
| P-3
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
| P-4
101 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
| A-6
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
| A-5
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
| S-12
126/63mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
| S-17
126/63mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
| E-1
89/89 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
| E-2
89/89 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
| E-5
89/89 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
| E-8
89/89 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

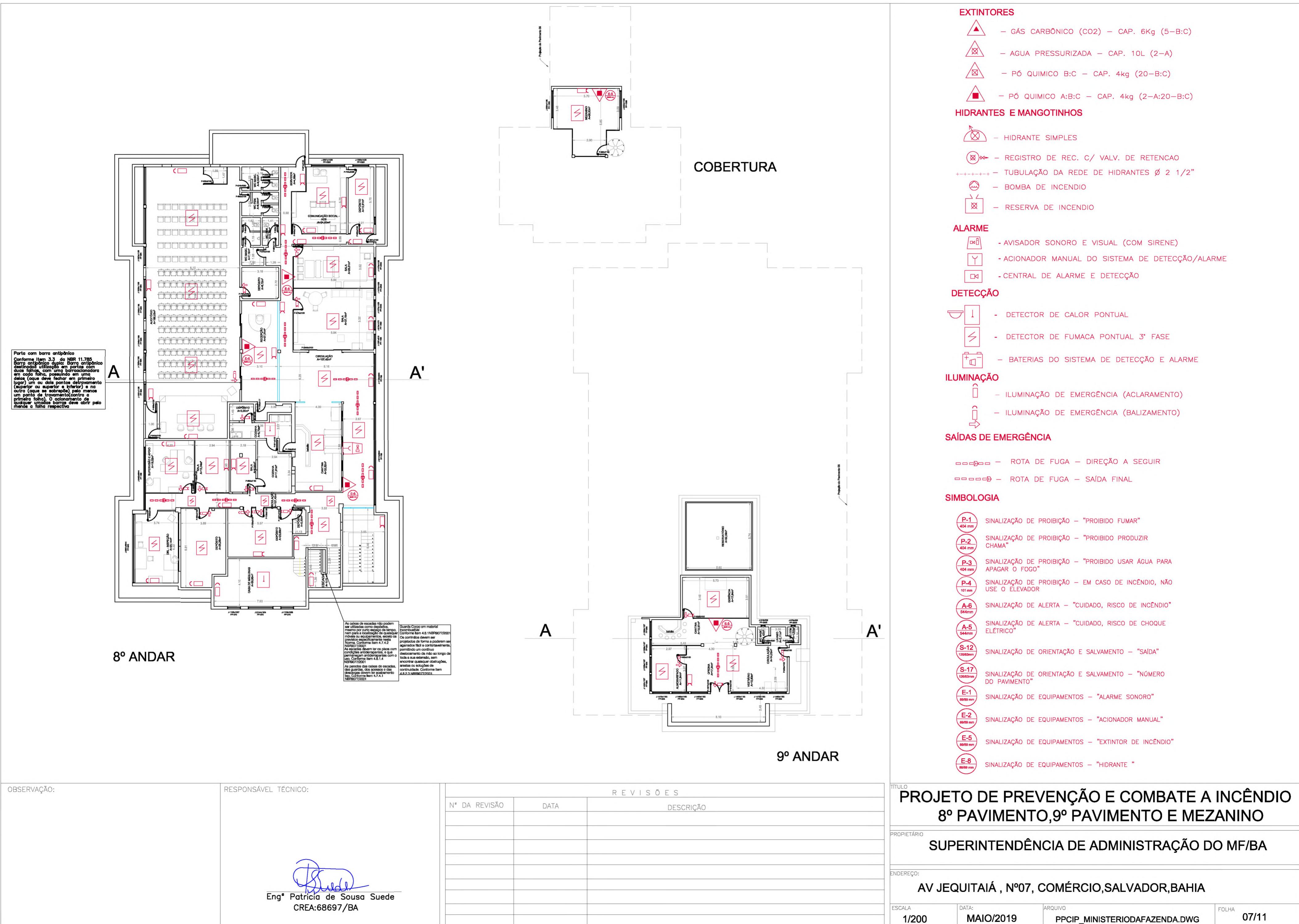
TÍTULO

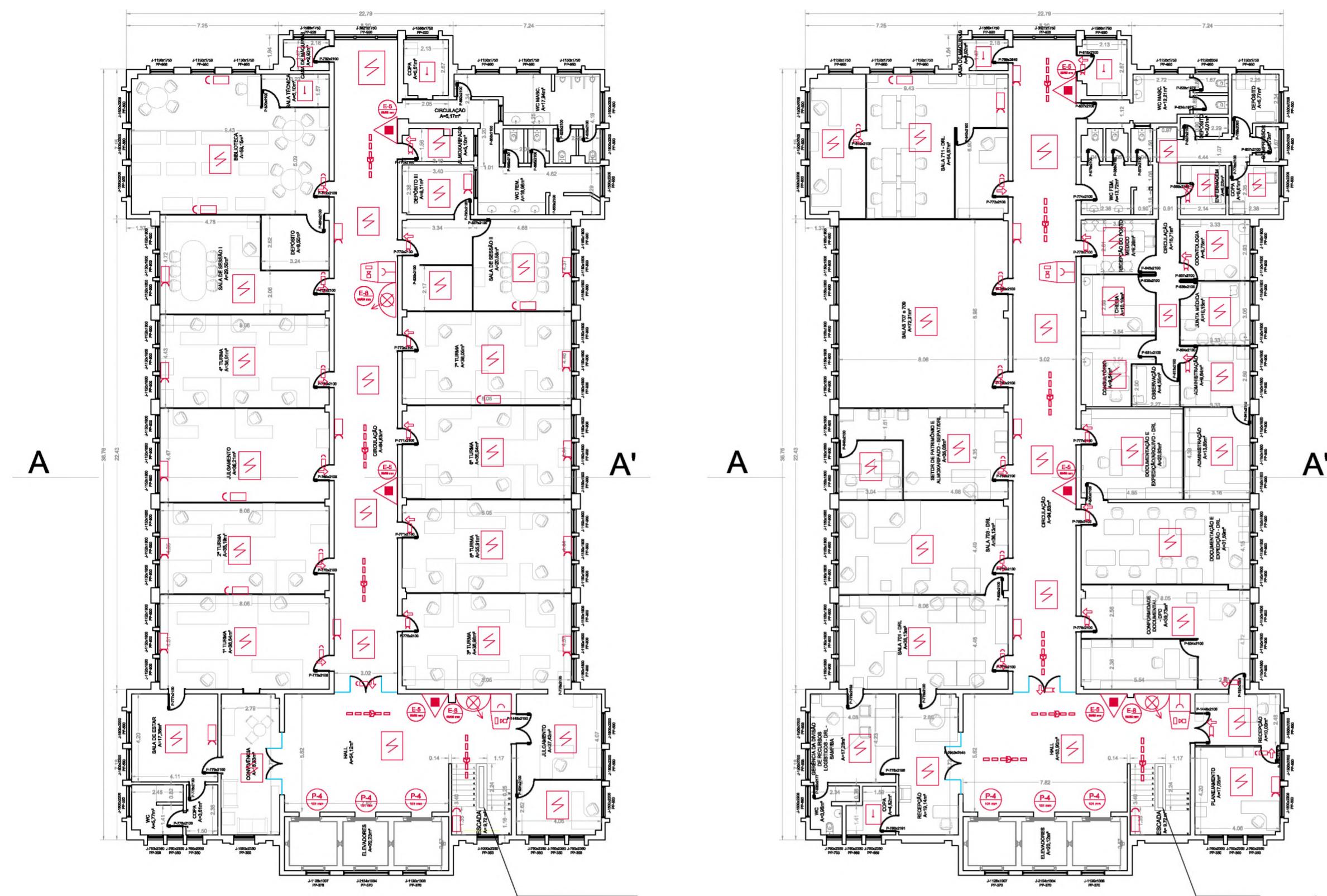
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO SUBSOLO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEC/PA

AV. JEQUITAIÁ N°07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 08/11





6º ANDAR

7º ANDAR

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

R E V I S Õ E S

Nº DA REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

EXTINTORES

- ▲ - GÁS CARBÔNICO (CO₂) - CAP. 6Kg (5-B:C)
- ▲ - ÁGUA PRESSURIZADA - CAP. 10L (2-A)
- ▲ - PÓ QUÍMICO B:C - CAP. 4kg (20-B:C)
- ▲ - PÓ QUÍMICO A:B:C - CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- ▲ - HIDRANTE SIMPLES
- ▲ - REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
- ++-+---+ - TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
- - BOMBA DE INCÊNDIO
- - RESERVA DE INCÊNDIO

ALARME

- ▲ - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- ▲ - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
- - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- ▲ - DETECTOR DE CALOR PONTUAL
- ▲ - DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL 3ª FASE
- ▲ - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ▲ - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLAIRAMENTO)
- ▲ - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- - ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
- - ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

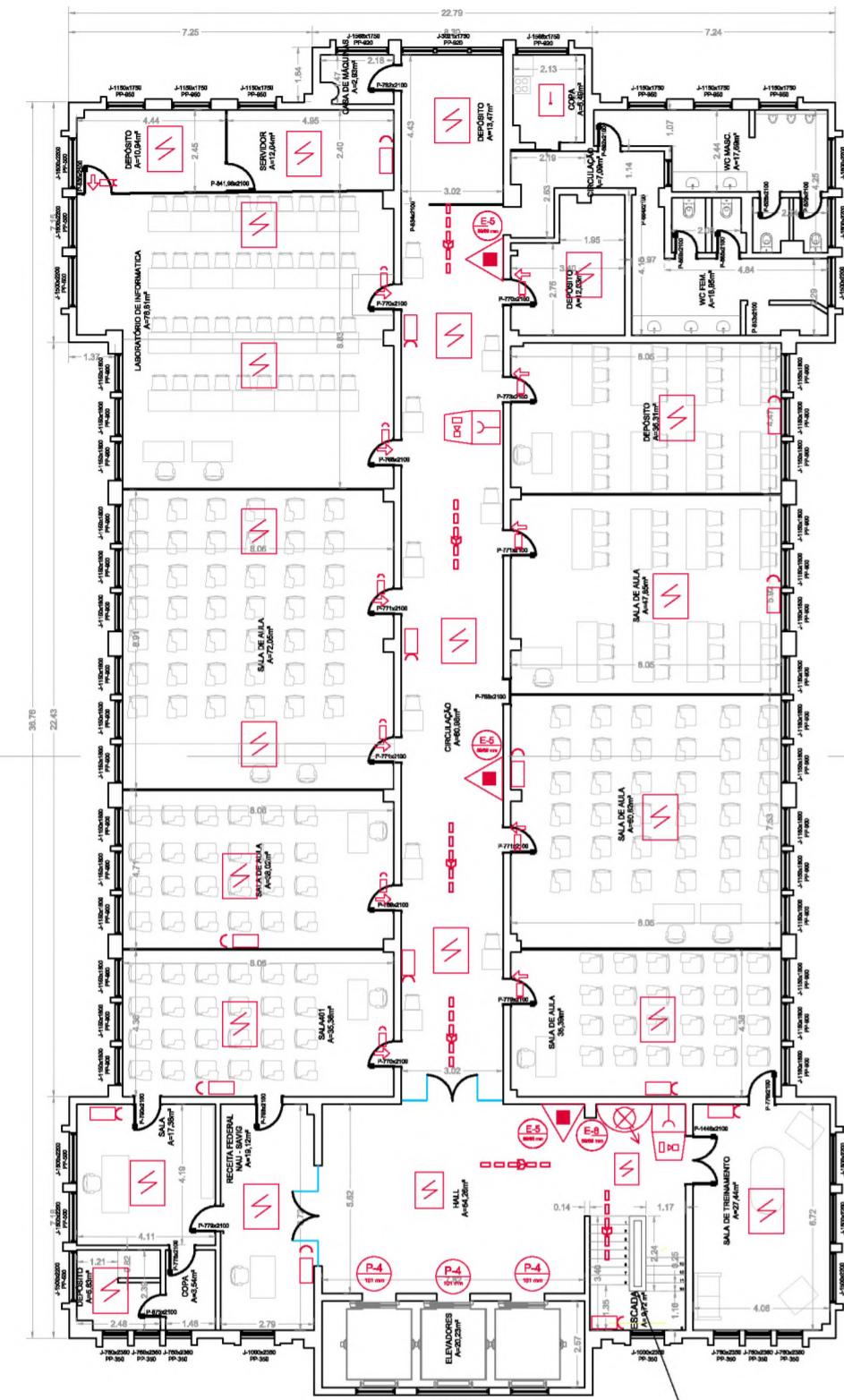
- P-1 404 mm - SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO FUMAR"
- P-2 404 mm - SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA"
- P-3 404 mm - SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO"
- P-4 101 mm - SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO - EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR
- A-6 544mm - SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"
- A-5 544mm - SINALIZAÇÃO DE ALERTA - "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"
- S-12 1260/35mm - SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "SAÍDA"
- S-17 1260/35mm - SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - "NÚMERO DO PAVIMENTO"
- E-1 88/89 mm - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ALARME SONORO"
- E-2 88/89 mm - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "ACIONADOR MANUAL"
- E-5 88/89 mm - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "EXTINTOR DE INCÊNDIO"
- E-8 88/89 mm - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - "HIDRANTE "

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 6º PAVIMENTO E 7º PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

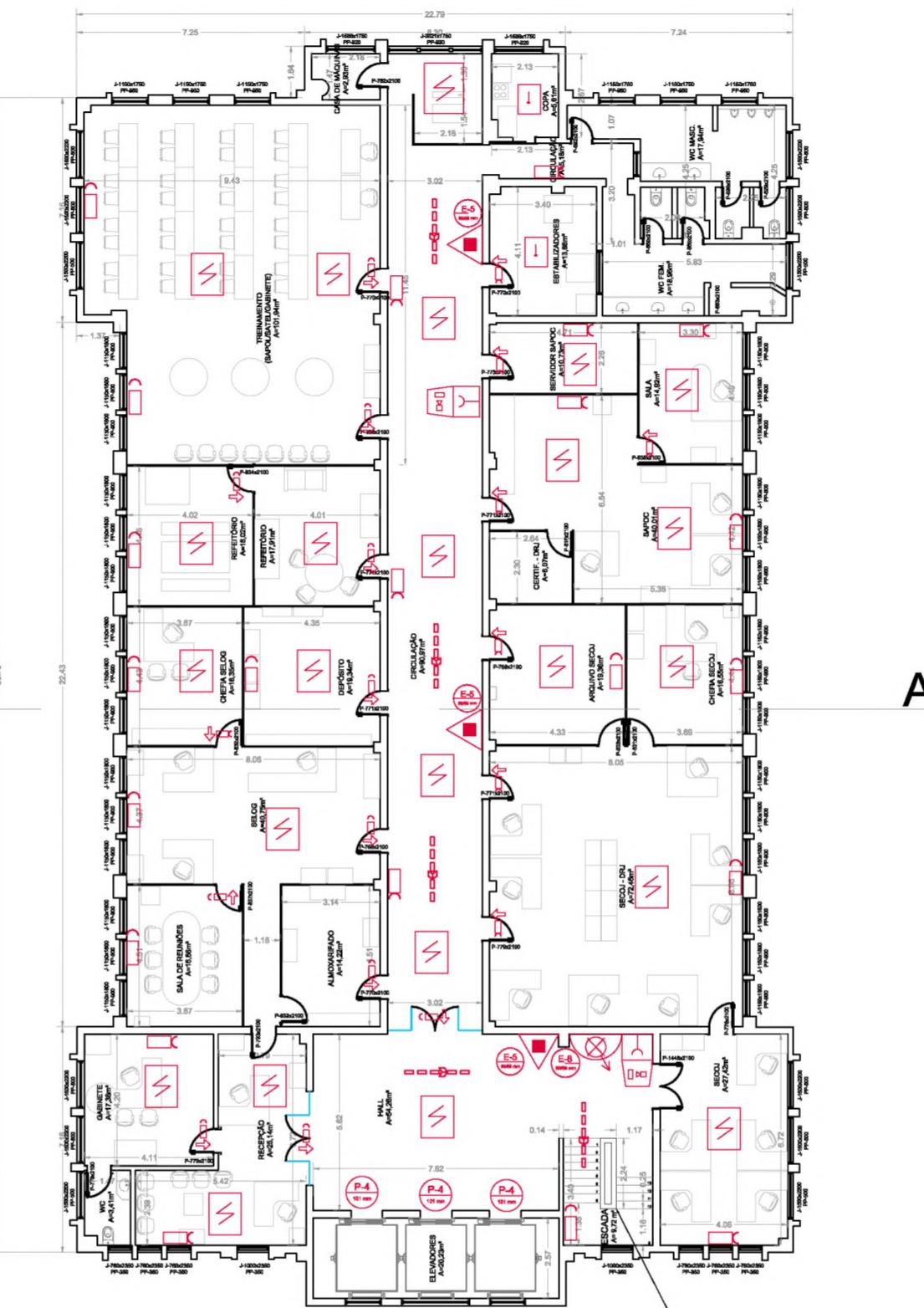
ESCALA DATA: ARQUIVO
1/200 MAIO/2019 PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 06/11



4º ANDAR

As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para o locamento de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos para uso normal da escada. Norma. Conforme item 4.7.4.2 NBR9077/2001
As escadas devem ter os pisos com condições antiderapantes, e que permitem o deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.8.1.4 NBR9077/2001
As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter acabamento liso. Conforme item 4.7.4.1 NBR9077/2001

Guarda Corpo em material conforme item 4.8.1 NBR9077/2001
Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser utilizados de forma segura e convenientemente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.7.4.2 NBR9077/2001
As escadas devem ter os pisos com condições antiderapantes, e que permitem o deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.8.1.4 NBR9077/2001
As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter acabamento liso. Conforme item 4.7.4.1 NBR9077/2001



5º ANDAR

As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para o locamento de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos para uso normal da escada. Norma. Conforme item 4.7.4.2 NBR9077/2001
As escadas devem ter os pisos com condições antiderapantes, e que permitem o deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.8.1.4 NBR9077/2001
As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter acabamento liso. Conforme item 4.7.4.1 NBR9077/2001

Guarda Corpo em material conforme item 4.8.1 NBR9077/2001
Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser utilizados de forma segura e convenientemente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.7.4.2 NBR9077/2001
As escadas devem ter os pisos com condições antiderapantes, e que permitem o deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem perda de equilíbrio, e com segurança. Conforme item 4.8.1.4 NBR9077/2001
As paredes das caixas de escadas, das guarda, dos acessos e das escadas devem ter acabamento liso. Conforme item 4.7.4.1 NBR9077/2001

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

EXTINTORES

- GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
- ÁGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
- PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
- PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

- HIDRANTE SIMPLES
- REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
- TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
- BOMBA DE INCENDIO
- RESERVA DE INCENDIO

ALARME

- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
- DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL 3ª FASE
- BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

ILUMINAÇÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLAramento)
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA – DIREÇÃO A SEGUIR
- ROTA DE FUGA – SAÍDA FINAL

SIMBOLOGIA

- P-1 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR"
- P-2 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA"
- P-3 404 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO"
- P-4 101 mm SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR
- A-6 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"
- A-5 544mm SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"
- S-12 1260/630 mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA"
- S-17 1260/630 mm SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO"
- E-1 88/89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO"
- E-2 88/89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL"
- E-5 88/89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO"
- E-8 88/89 mm SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE "

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 4º PAVIMENTO E 5º PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:
AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 05/11



2º ANDAR

3º ANDAR

OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  – HIDRANTE SIMPLES
 -  – REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 -  – TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES Ø 2 1/2"
 -  – BOMBA DE INCENDIO
 -  – RESERVA DE INCENDIO

ALARME

- AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 - AÇÃOADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETEÇÃO/ALARME
 - CENTRAL DE ALARME E DETEÇÃO

DETECÇÃO

- DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECCÃO E ALARME

LUMINARIA

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA — DIREÇÃO A SEGUIR

SIMBOLOGIA

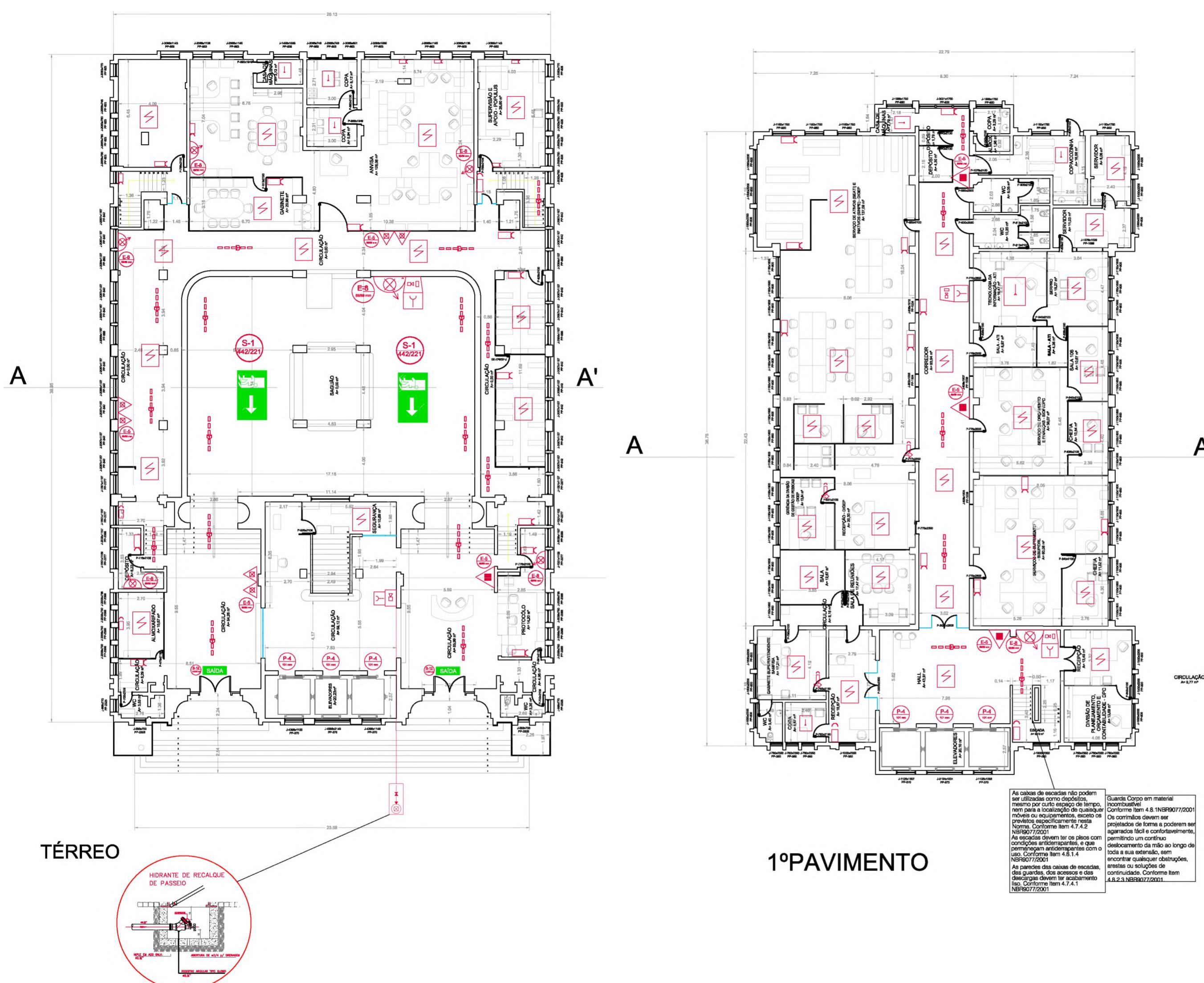
- | | |
|-------------------------|--|
| P-1
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
| P-2
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
| P-3
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
| P-4
101 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
| A-6
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
| A-5
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
| S-12
126/63mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
| S-17
126/63mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
| E-1
89/99 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
| E-2
89/99 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
| E-5
89/99 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
| E-8
89/99 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 2º PAVIMENTO E 3º PAVIMENTO

0 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME/BA

МОДУЛІМ 1000 РОМІРДІС САЛЫСЕРДАМ

DATA: MAIO/2019 ARQUIVO: PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA: 04/11



OBSERVAÇÃO

RESPOSTA TÉCNICA

Patricia de Sousa Sued
Engº Patricia de Sousa Sued
CREA:68697/BA

EXTINTORES

-  – GÁS CARBÔNICO (CO₂) – CAP. 6Kg (5-B:C)
 -  – AGUA PRESSURIZADA – CAP. 10L (2-A)
 -  – PÓ QUÍMICO B:C – CAP. 4kg (20-B:C)
 -  – PÓ QUÍMICO A:B:C – CAP. 4kg (2-A:20-B:C)

HIDRANTES E MANGOTINHOS

-  – HIDRANTE SIMPLES
 -  – REGISTRO DE REC. C/ VALV. DE RETENCAO
 -  – TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES $\varnothing 2\frac{1}{2}$ "
 -  – BOMBA DE INCENDIO
 -  – RESERVA DE INCENDIO

ALARME

-  - AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
 -  - ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO/ALARME
 -  - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO

DETECCÃO

-  - DETECTOR DE CALOR PONTUAL
 -  - DETECTOR DE FUMACA PONTUAL 3º FASE
 -  - BATERIAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

II LUMINACÃO

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)
 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ROTA DE FUGA — DIREÇÃO A SEGUIR

SIMBIOLOGIA

- | | |
|---|--|
| 
P-1
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO FUMAR" |
| 
P-2
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA" |
| 
P-3
404 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – "PROIBIDO USAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO" |
| 
P-4
101 mm | SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO – EM CASO DE INCÊNDIO, NÃO USE O ELEVADOR |
| 
A-6
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO" |
| 
A-5
544mm | SINALIZAÇÃO DE ALERTA – "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO" |
| 
S-12
12693mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "SAÍDA" |
| 
S-17
12693mm | SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – "NÚMERO DO PAVIMENTO" |
| 
E-1
8989 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ALARME SONORO" |
| 
E-2
8989 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "ACIONADOR MANUAL" |
| 
E-5
8989 mm | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "EXTINTOR DE INCÊNDIO" |
| 
E-8 | SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – "HIDRANTE " |

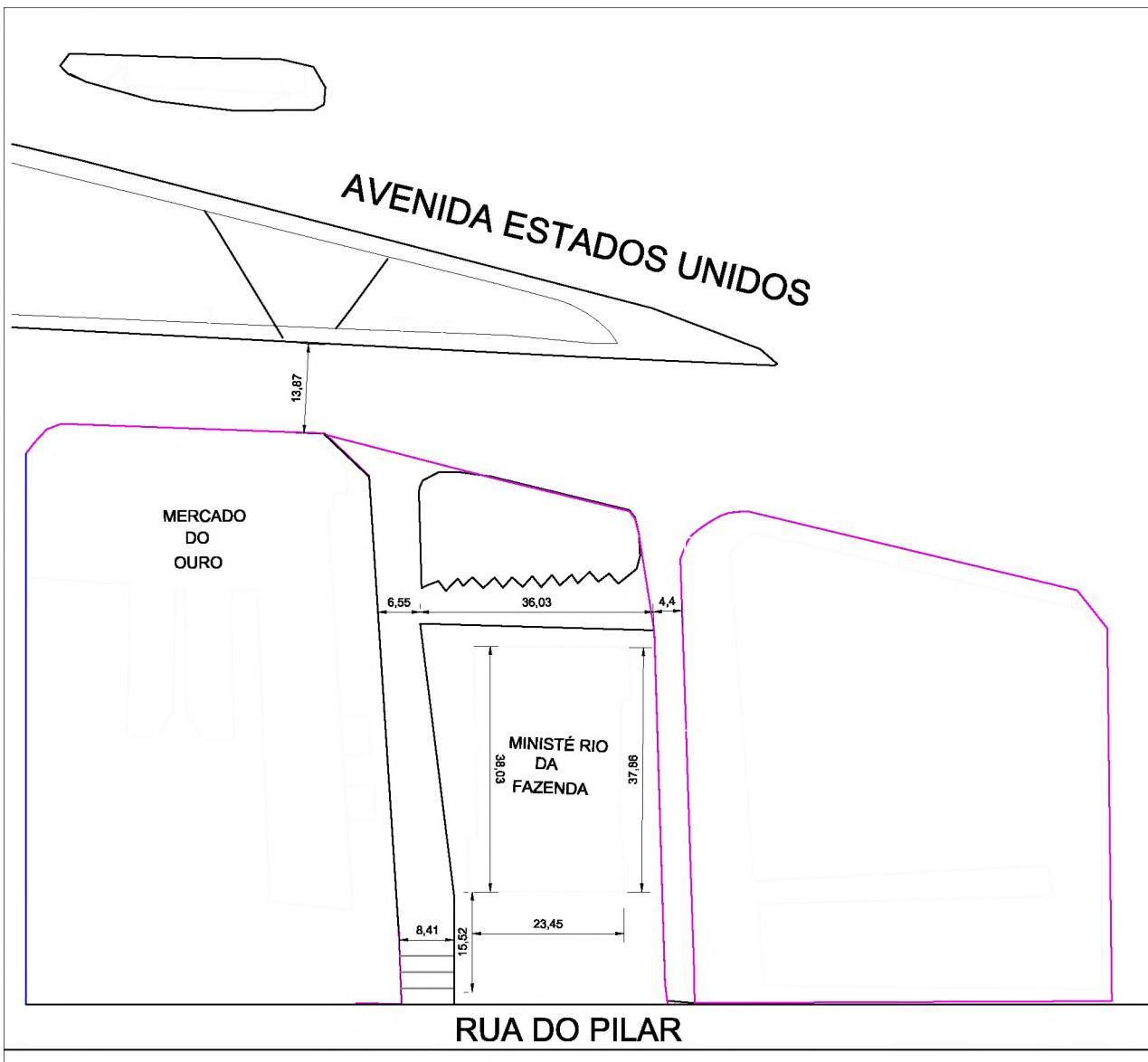
TÍTULO

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
TÉRREO E 1º PAVIMENTO**

PROPIETÁRI

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESCALA 1/200 DATA: MAIO/2019 ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG FOLHA 03/11




 Engº Patricia de Sousa Suede
 CREA:68697/BA

DESCRICAÇÃO

REVISÕES

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:

AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA 1/500	DATA: MAIO/2019	ARQUIVO PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG	FOLHA 02/11
-----------------	--------------------	--	----------------



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Engº Patricia de Sousa Suede
CREA:68697/BA

DESCRICAÇÃO

R E V I S Õ E S

TÍTULO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

ENDEREÇO:

AV JEQUITAIÁ , Nº07, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA

ESCALA

1/2000

DATA:

MAIO/2019

ARQUIVO

PPCIP_MINISTERIODAFAZENDA.DWG

FOLHA

01/11

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão N. XX/2021

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa, representada pelo Sr(s)., compareceu à vistoria de que trata o referido item, oportunidade em que o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar (em) credenciado(s) pela empresa interessada.

Salvador (BA), _ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do servidor do Ministério da Economia que acompanhou a vistoria)

Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Salvador (BA), _ de _____ de 2021.

Representante credenciado da Licitante

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência Regional de Administração na Bahia.

Salvador-BA, _ de _____ de 2021.

Representante credenciado da Licitante

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA**

*A União / Autarquia / Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza de áreas

internas e externas de esquadrias, em vidro, por demanda, no total de 1.900 m², com fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos de EPI's, necessário para a segurança dos colaboradores e prestadores de serviços, para suprir as necessidades da SRA/BA e Órgãos Jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Os serviços de limpeza das áreas em vidros internos e externos, serão executadas a cada 03 meses, sempre nos finais de semana e feriados.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Local da execução dos serviços

Localidade	Endereço	
EDF.SEDE SRA/BA	AVENIDA FREDERICO PONTES, S/Nº - COMÉRCIO	SALVADOR/BAHIA

TIPO DE ÁREA	METRAGEM	FREQUÊNCIA
ÁREA INTERNA DE ESQUADRIAS EM VIDRO	240 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO
ÁREA EXTERNA DE ESQUADRIAS EM VIDRO	1.660 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO
TOTAL	1900m²	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade:
 - Fonte:
 - Programa de Trabalho:
 - Elemento de Despesa:
 - PI:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10580.100382/2021-83.

SEI nº 21411516

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° /

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Prestação de serviços contínuos, para limpeza de áreas em vidros, no total de 1.900 m², por demanda, com fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos de EPI's, necessário para segurança dos colaboradores prestadores de serviços. Os serviços de limpeza das áreas em vidros internos e externos, serão executadas a cada 03 meses, sempre nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços contínuos, para limpeza de áreas em vidros, no total de 1.900 m², por demanda, com fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos de EPI's, necessário para segurança dos colaboradores prestadores de serviços. Os serviços de limpeza das áreas em vidros internos e externos, serão executadas a cada 03 meses, sempre nos finais de semana e feriados.

GRUPO	ITEM	TIPO DE ÁREA	METRAGEM	FREQUÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	ÁREA INTERNA DE ESQUADRIAS	240 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO		
	2	ÁREA EXTERNA DE ESQUADRIAS	1.660 m ²	TRIMESTRAL - 4X/ANO		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						

VALOR ANUAL (R\$)

(*) valor a ser enviado eletronicamente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) do Ministério da Economia e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados que exerce cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Superintendência Regional de Administração na Bahia e de seus órgãos jurisdicionados com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.